



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 0351 /2019

Vitória, 26 de fevereiro de 2019

Processo n° [REDACTED]  
[REDACTED] impetrado por [REDACTED]  
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender solicitação de informações técnicas da 2º Vara de Guaçuí-ES, requeridas pelo MM. Juiz de Direito Dr. Bruno Fritoli Almeida, sobre o procedimento: **Ressonância Magnética Cerebral**.

## I -RELATÓRIO

1. De acordo com os fatos relatados na Inicial, o Requerente 47 anos necessita realizar ressonância magnética cerebral, tendo em vista convulsões e já ter sofrido dois AVC's (Acidente Vascular Cerebral), é dependente químico e com isso sofre de desorientação. Por conta da doença o Requerente está incapacitado de exercer suas atividades laborais e depende de terceiros para sua rotina básica de vida, sendo certo que faz uso de diversos medicamentos. Não consegue agendar o exame pelo SUS, sendo informado pela Secretaria Municipal de Saúde de que não tem data disponível para marcação do exame.
2. Às fls 19 consta laudo para solicitação de autorização de internação, datado de 25/03/2013, informando que o Requerente é etilista crônico com quadro de desidratação e desorientação. Disartria, tremores de extremidades. Ritmo cardíaco regular em dois tempos. Pressão arterial 120/90, abdome livre, membros inferiores



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

---

- sem edema ou flogose, com hipótese diagnóstica de transtornos mentais e comportamentais ao uso de álcool – síndrome de abstinência, o procedimento solicitado de tratamento de intoxicação ou envenenamento por exposição a medicamentos e substâncias ??, assinado pelo médico Waldir Aguiar Filho, CRM ES 4083.
3. Às fls 18 consta declaração da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, datado de 06/04/2018, informando que o Requerente esteve internado naquela entidade no período de 25/03/2013 a 28/03/2013.
  4. Às fls 17 consta receituário com vários medicamentos, sem data, assinado pelo médico Neurologista, Dr. Ricardo lima Simões, CRM ES 7412.
  5. Às fls 16 consta solicitação de ressonância médica cerebral, sem data, informa/interroga paraparesia, convulsões e etilismo, assinado pelo médico Neurologista, Dr. Ricardo Lima Simões, CRM ES 7412.
  6. Às fls 15 consta cópia de CPF de uma pessoa não relacionada ao processo.

## II – ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

---

deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

## **DA PATOLOGIA**

1. A **paraparesia** é uma condição caracterizada pela incapacidade de mover parcialmente os membros inferiores, que pode acontecer devido a alterações genéticas, danos na coluna ou infecções virais, resultando em dificuldade para andar, problemas urinários e espasmo musculares.
2. Os sintomas podem surgir a qualquer momento da vida, sendo percebida, principalmente, a dificuldade para andar devido à perda de força e resistência muscular. Além disso, pode haver espasmos musculares, dificuldade de ereção e problemas urinários. A paraparesia não tem cura, porém o tratamento é fundamental para melhorar a qualidade de vida da pessoa e reduzir os sintomas, sendo indicada a prática de atividades físicas e fisioterapia.
3. Os sintomas são progressivos e acometem os membros inferiores, sendo os principais:
  - a) Enfraquecimento e rigidez muscular progressiva;
  - b) Espasmos musculares, em alguns casos;
  - c) Dificuldades de equilíbrio;
  - d) Problemas urinários;
  - e) Disfunção de ereção;
  - f) Dificuldade para andar;



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

---

- d) Dor nas costas que pode irradiar para as pernas.
4. **Convulsão** é fenômeno eletrofisiológico anormal e temporário que ocorre no cérebro associado a abalos musculares (tônicos, clônicos, dentre outros).
  5. **Alcoolismo**: a dependência alcoólica não é uma enfermidade estática que se define em termos absolutos, mas um transtorno que se constitui ao longo da vida. É um fenômeno que depende da interação de fatores biológicos e culturais – por exemplo, religião e valor simbólico do álcool em cada comunidade –, que determinam como o indivíduo vai se relacionando com a substância, em um processo de aprendizado individual e social do modo de se consumir bebidas.
  6. A dependência alcoólica é um transtorno psiquiátrico com severas repercussões individuais, sociais e econômicas de âmbito mundial. O seu quadro clínico é bastante estudado e conhecido e, embora seus critérios diagnósticos sejam claros e tenham sido estabelecidos há vários anos, os transtornos relacionados ao uso de álcool ainda constituem um drama para a saúde pública, tanto pela dificuldade de seu tratamento quanto pelo desafio que a identificação dos casos iniciais e, às vezes, até dos quadros mais avançados – representam para a sociedade em geral.

## **DO TRATAMENTO**

1. A paraparesia não tem cura, por isso o tratamento é feito com o objetivo de aliviar os sintomas, sendo normalmente recomendado pelo médico o uso de medicamentos capazes de aliviar as dores e os espasmos musculares que podem ocorrer. Além disso, é recomendada a realização de sessões de fisioterapia. A fisioterapia é essencial no tratamento da paraparesia, pois os exercícios realizados ajudam a manter a mobilidade dos membros e estimular a força muscular, mobilidade e resistência, além de ajudar na prevenção das câibras e dos espasmos.
2. **Alcoolismo**: Embora a área de tratamento para a síndrome da dependência alcoólica



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

---

tenha se desenvolvido nos últimos anos, é inegável que existe uma parcela da sociedade que não responde ao tratamento. Dentre as características dos clientes com dependência de álcool e outras drogas que não respondem ao tratamento, destacam-se:

- a) Formas mais severas de dependência química;
- b) Coexistência de condições médicas e psiquiátricas;
- c) Incapacidade severa em várias áreas da vida;
- d) Desvantagem socioeconômica;
- e) Carência de educação formal;
- f) Desemprego e pobreza;
- g) Estigmatização social;
- h) Extensiva utilização do serviço público;
- i) Problemas presentes por longos períodos.

**2.** É importante que haja uma combinação adequada entre o tipo de ambiente, intervenções e serviços para cada problema e necessidade da cada pessoa. As ações de reinserção social, por meio de atividades de reabilitação e acompanhadas por equipe multidisciplinar é de fundamental importância à recuperação do indivíduo.

**3.** No campo das intervenções medicamentosas, novos medicamentos têm sido propostos para ajudar as pessoas que queiram modificar seu comportamento em relação ao uso de algumas drogas. A maioria deles se constituem de antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos e demais medicamentos utilizados na Saúde Mental de forma geral.

## **O PLEITO**

- 1. Ressonância magnética de cérebro (02.07.01.006-4):** consiste no exame para diagnóstico que retrata imagens de alta definição dos órgãos de qualquer parte do



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo  
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

---

interior do corpo humano, através da utilização de forte campo magnético e ondas de rádio frequência. Não utiliza radiação. Neste caso da cabeça/crânio.

### III – DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

1. No presente caso, o Requerente 47 anos necessita realizar ressonância magnética cerebral. Na requisição do exame, o médico assistente informa/interroga paraparesia, convulsões e etilismo, porém não deixa claro para qual destas condições deseja realizar o exame para investigar.
2. Não consta nos autos documento comprobatório da solicitação administrativa prévia do exame (SISREG - Sistema Nacional de Regulação) ou documento que comprove a negativa de fornecimento por parte dos entes federados (Município e Estado).
3. Não há informação sobre a qualificação da fraqueza dos membros inferiores (paraparesia), se são episódicas, progressiva, quais os sintomas associados.
4. Possivelmente o médico assistente queira investigar as convulsões, visto que este exame demonstra claramente maior sensibilidade para o reconhecimento e localização de lesões encefálicas associadas a convulsões.
5. Com as informações contidas nos autos, não é possível avaliar a **urgência médica** (grau de prioridade).
6. O exame de Ressonância magnética auxilia no diagnóstico de tumores cerebrais, anormalias do desenvolvimento cerebral, anormalidades vasculares (como aneurismas), alterações oculares e da orelha interna, acidente vascular cerebral, doenças da glândula hipófise, algumas doenças crônico-degenerativas do sistema nervoso, entre outros.
7. Em conclusão, este NAT entende que o exame pleiteado é padronizado pelo SUS, mas não é possível afirmar que esteja indicado no caso em tela, sendo que as informações



## **Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes - NAT

contidas nos autos são de 2013 e o documento que solicita o exame não possui data e não esclarece o que deseja pesquisar. Assim sugerimos que o Requerente deva ser consultado por um médico Neurologista para uma avaliação atualizada e que esse profissional emita um laudo circunstanciado sobre o quadro clínico atual que permite uma avaliação mais precisa do exame indicado. Cabe a SESA disponibilizar a consulta em um prazo que respeite o princípio da razoabilidade.

[REDACTED]

[REDACTED] NAT

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

### **REFERENCIAS**

ROTTA, NT. Paralisia cerebral, novas perspectivas terapêuticas. J. Pediatr. (Rio J.) vol.78 suppl.1 Porto Alegre July/Aug. 2002. Disponível em:  
[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0021-75572002000700008](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0021-75572002000700008)